PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS.

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Municipal de Uruana de Minas Gerais 01

Publicado no Quadro de avisos, do Saguão da Câmara.
EM 06 / 05 /20 21
Ulerverton Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ofício nº : 123/05/2021
Do : Gabinete da Prefeita
Assunto : Mensagem e Projeto de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 03 de maio de 2021

Sra. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

Cabe esclarecer que a revisão cumpre disposição Constitucional, e é retroativa a 1º de abril de 2021, quando completa um ano exato, da última revisão.

Excluem-se da revisão os servidores do magistério, que tem sua remuneração reajustada de acordo com o custo aluno, que este ano foi negativo, e ainda é sujeito a Lei própria; e os agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, que tiveram seus vencimentos de 2021, fixados na Lei Municipal 560/2020, em cumprimento a Lei Federal.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
022 sob o nº 138
às 7:50 Horas.
Uruana de Minas 06/05/2021

À Exma. Sra. Vereadora
SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Municipal de Uruana de Minas Gerais 02

Publicado no Quadro de avisos, do Saguão da Câmara.
EM 06 / 05 /2021
Weiverton Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2020 a março de 2021; a remuneração dos servidores da administração direta do Poder Executivo do Município de Uruana de Minas, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões pagas diretamente pelo Município, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Após a aplicação do percentual previsto no caput deste artigo, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário mínimo nacional, será elevada àquele piso, para assegurar o disposto no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão da remuneração, não alcança os profissionais do magistério da educação básica, assim entendidos aqueles identificados no § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, e que tem seus vencimentos reajustados de acordo com o custo aluno, divulgado anualmente pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - A revisão da remuneração, não alcança os agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, que tiveram os valores do piso salarial para o ano de 2021, fixados pelo inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 560, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei estão em conformidade com o disposto no § 6º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Uruana de Minas-MG, 30 de abril de 2021.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º Turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 100 abstenções

Sala das Comissões, 24 05 2021

Sylmara Castro

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 2º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 100 abstenções

Sala das Comissões, 14 06 2021

Sylmara Castro

PRESIDENTE DA CÂMARA